



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

### **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 38/2017. PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

Contrato de Locação de imóvel, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e Rosana Fonseca e Silva de Almeida, nos termos Abaixo:

**1- CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa Jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº nº699.499.136-91, RG MG-4.319.762 SSPMG, residente e domiciliado à Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apt. 201, Centro, na cidade de Rodeiro-MG.

**2-CONTRATADO:** Rosana Fonseca e Silva de Almeida, residente na Av. Arthur Nunes de Medeiros, 260, Centro, Rodeiro - MG, portadora do CPF nº 546.287.416-20, RG nº - MG-3417488 - SSPMG.

**3 – DOS FUNDAMENTOS:** O presente contrato decorre do Processo Licitatório 012/2017 – Dispensa de Licitação N.º 04/2017 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**3-OBJETO:** Aluguel de imóvel localizado à Avenida Professor Arthur Nunes de Medeiros, Centro, destinado ao Programa Social do CRAS – Corte e Costura.

**4-VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 11.244,00 (Onze Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) até o 10º dia útil de cada mês.

**6 - VIGÊNCIA:** Este instrumento vai vigorar de

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos orçamentários correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.010.08.244.0071.2113.339039000000

#### **8- DOS DIREITOS**

I - São direitos do **MUNICÍPIO:**

a) modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do **CONTRATADO;**

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.

II - São direitos do **CONTRATADO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

a) receber pela prestação dos serviços conforme estipulado na Cláusula

Quinta.

### **9- DAS OBRIGAÇÕES**

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) publicar o extrato do Contrato.
- b) Realizar os pagamentos pontualmente.

II - São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

### **10 - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinente.

### **11 - DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula oitava, ficará sujeita à multacorrespondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Quarta, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitearem juízo a indenização dos prejuízos caso sofridos.

**12 - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual Teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

**Rodeiro, 19 de Janeiro de 2017.**

**LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**ROSANA FONSECA E SILVA DE ALMEIDA**  
Locador

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_